



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câmara n.º 133/2013

Erechim, 24 de Julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 125/2013, que Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação de Proteção ao Cão de Erechim – PRÓ-CÃO, visando ao repasse de recursos para atendimento de cães em situação de abandono e/ou atropelados.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 125/2013.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação de Proteção ao Cão de Erechim – PRÓ-CÃO, visando ao repasse de recursos para atendimento de cães em situação de abandono e/ou atropelados.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação de Proteção ao Cão de Erechim – PRÓ-CÃO, visando ao repasse de recursos para atendimento de cães em situação de abandono e/ou atropelados.

§ 1.º O convênio, de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, anualmente, mediante Termos Aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município, ou rescindido mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

§ 2.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Parágrafo único. O índice utilizado para reajustar o convênio, de que trata a presente Lei, a cada renovação, será o IPC-FIPE.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 1854100592.107 – Auxílio a Entidades que atuam na Preservação e Proteção do Meio Ambiente; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A PRÓ-CÃO, através dos recursos recebidos, deverá realizar:

- I – atendimento aos cães abandonados/sem dono, que se encontram doentes e/ou atropelados e em situação de risco no Município de Erechim;
- II – castração prioritária de fêmeas;
- III – prevenção e vacinação de doenças epidêmicas;
- IV – campanhas educativas e de doação de animais.

Art. 5.º A Associação de Proteção ao Cão de Erechim – PRÓ – CÃO deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório mensal das despesas pagas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio e, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Parágrafo único. A liberação dos recursos será processada nos termos do Art. 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a apresentação e consequente aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Julho de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Proteção ao Cão de Erechim – PRÓ – CÃO, visando ao repasse de recursos para atendimento de cães em situação de abandono e/ou atropelados.

A PRÓ – CÃO atua em Erechim desde 1998, prestando um serviço de grande relevância para a saúde pública e, conseqüentemente, para toda a comunidade, pois acolhe cães abandonados em nosso Município, além de realizar campanhas de vacinação, inclusive contraceptivas, em cães de bairros carentes.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à PRÓ – CÃO, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, que serão utilizados na manutenção da Entidade, na aquisição de ração, no pagamento de profissional veterinário, na aquisição de materiais veterinários, dentre outros descritos no Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que caberá à Entidade prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, e, em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Julho de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º, DE DE JULHO DE 2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO CÃO DE ERECHIM – PRÓ – CÃO, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA ATENDIMENTO DE CÃES EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E/OU ATROPELADOS.

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, MARIO ROGERIO ROSSI, brasileiro, casado, servidor público, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO CÃO DE ERECHIM – PRÓ-CÃO ERECHIM, inscrita no CNPJ sob n.º 03.023.725/0001-93, com sede na Rua Virgílio Biolo, n.º 394, Bairro Estevão Carraro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora CARMEN SALETE CUNHA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n.º 264.810.650-20 e RG n.º 501845561, residente e domiciliada nesta Cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º/2013, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO CÃO DE ERECHIM – PRÓ – CÃO, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, para atendimento de cães em situação de abandono e/ou atropelados, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A PRÓ – CÃO deverá manter os recursos financeiros repassados em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques ou movimentações para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho integrante a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 1854100592.107 – Auxílio a Entidades que atuam na Preservação e Proteção do Meio Ambiente; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

A PRÓ-CÃO, através dos recursos recebidos, deverá realizar:

- I – atendimento aos cães abandonados/sem dono, que se encontram doentes e/ou atropelados e em situação de risco no Município de Erechim;
- II – castração prioritária de fêmeas;
- III – prevenção e vacinação de doenças epidêmicas;
- IV – campanhas educativas e de doação de animais.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à PRÓ – CÃO utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela Entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pela Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestora do presente convênio, a Senhora CRISTIANE ARAÚJO DOS SANTOS, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, anualmente, mediante Termos Aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município, ou rescindido mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O índice utilizado para reajustar o convênio, a cada renovação, será o IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A PRÓ – CÃO deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório mensal das despesas pagas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio e, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A liberação dos recursos será processada nos termos do Art. 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a apresentação e consequente aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A PRÓ - CÃO fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;
- II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sétima deste Convênio;
- III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, DE JULHO DE 2013.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

CARMEN SALETE CUNHA
Presidente da Associação de Proteção ao Cão de
Erechim – PRÓ – CÃO

MARIO ROGERIO ROSSI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CRISTIANE ARAÚJO DOS SANTOS
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Testemunhas:
